



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

### 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01.1 - O município de Agronômica**, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua 07 de Setembro, 215 - Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR LUIZ CUNHA** com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017**, na sede da Administração Municipal de Agronômica, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**1.2 – O Processo Licitatório** proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço unitário**.

**1.3 – Os envelopes** contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Agronômica, até às **09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017**.

**1.4 – A sessão pública** do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017**.

### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ORIENTADOR PARA TREINAMENTO DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, conforme itens do Anexo I – Termo de Referência.

**2.2 – A proponente vencedora** deverá prestar os serviços 2 (duas) vezes por semana, sendo no mínimo 2 (duas) horas por dia, em dias e horários a definir pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica. A proponente vencedora deverá ainda acompanhar a fanfarras em dias de apresentação, podendo ser solicitada conforme a necessidade em outros horários.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

**3.1 - Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2 - Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a) Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO

**4.1** - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital).

**4.4** - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante podará ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

**4.5** - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**4.6** - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.8** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.9** - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

5.1.2 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

5.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo II), necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

5.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.2 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

5.3 - Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

5.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma proponente.

5.5 - Em caso do proponente ser pessoa física deverá apresentar os itens 5.1.1 e 5.1.2.

## 6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**PROPONENTE: “.....”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: “.....”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.1.1** - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável proponente, em todas as páginas e anexos.

**7.1.2** – Conter Nome completo ou razão social completa e CNPJ ou CPF da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal/fatura, caso seja vencedora do certame.

**7.1.3** - Descrição geral quanto ao Serviço a ser Prestado, de acordo com as especificações da lista do item e objeto do presente edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula para os preços propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**7.1.4** - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.5** - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**7.1.6** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**7.2** - Será admitido para a contratação dos itens deste certame os preços máximos conforme especificações no anexo I, deste Edital.

**7.3** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.4** – O (A) **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.5** - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoeir(o)a, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens apresentados.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1** - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **Pessoa Física:**

- a) Cópia autenticada do CPF e RG;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº12.440/11;
- d) Certidão de Insolvência Financeira (Certidão Civil);
- e) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- f) Declaração Atestando que não é servidor público da ativa, conforme modelo anexo a este Edital;
- g) Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o objeto do presente certame.

### **Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº12.440/11;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Cópia autenticada do Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- j) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo anexo a este Edital;
- k) Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o profissional ou empresa executou ou vem executando, satisfatoriamente, o objeto do presente certame.

**8.2** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de PREGÃO do Município de Agronômica -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**9.1** - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

**9.2** - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.3** - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, a pregoeira abrirá a etapa de negociação.

**9.4** - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5** - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

**9.6** - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**9.7** - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

**9.8** - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.9** - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**9.10** - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**9.11** - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

**9.12** - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.13** - A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

**9.15** - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.16** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**9.17** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**9.19** - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o (a) senhor(a) Prefeito Municipal de Agronômica procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.20** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.21** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

**10.1** – A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **11 - DO RECURSO.**

**11.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

**11.4** - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Mural Público.

**11.5** - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 12 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1** - A proponente vencedora deverá prestar os serviços 2 (duas) vezes por semana, sendo no mínimo 2 (duas) horas por dia, em dias e horários a definir pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica. A proponente vencedora deverá ainda acompanhar a fanfarras em dias de apresentação, podendo ser solicitada conforme a necessidade em outros horários.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1** - A vigência da contratação se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

### 14.1 - Da Forma de Pagamento:

**14.1.1** - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório mensal de serviços.

**14.1.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**14.1.3** - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

### 14.2 - Do Reajuste

**14.2.1** - O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

## 15. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

2.024.3390.00 - 163 - 83/2017 - Setor de Cultura

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**16.1** – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**16.2** – Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **17. DA CONTRATADA**

### **17.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.1** - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**17.1.2** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

### **17.2 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.2.1** – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

**17.2.2** – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**17.2.3** - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso da contratada, quando devidamente identificados, sobretudo, em serviço ao setor competente;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a mesma venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

## 18.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**19.1** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**19.2** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**19.2.1** - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**19.2.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**19.2.3** - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**19.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 20. PENALIDADES

**20.1** - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**20.2** – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**21.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**21.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**21.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**21.6** – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

**21.7** - Ao receberem cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**21.8** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**21.9** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.10** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**21.11** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**21.12** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

**21.13** - A Fiscalização pertinente à execução da contratação será exercida de acordo com o Decreto nº 61/2017 de 31 de agosto de 2017.

**21.14** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Compras e Licitações no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (47) 3542-0166, ou pelo e-mail [licitacao@agronomica.sc.gov.br](mailto:licitacao@agronomica.sc.gov.br).

Agronômica - SC, 16 de outubro de 2017.

---

**CESAR LUIZ CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO MÁXIMO

#### **1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ORIENTADOR PARA TREINAMENTO DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

**2 - Justificativa:** A educação é a base do equilíbrio social e da cidadania. A informação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias em muitos países, inclusive o Brasil.

Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores. Democratizar o acesso à cultura, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes estudantes do Município de Agronômica.

Massificar a prática de desenvolvimento da cultura, através das atividades na participação da **Fanfarras Municipal**, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e cultural, e também com a redução de índice de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida. Contribuindo na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações: **Técnico - Didático - Pedagógico**, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa de forma consciente e reflexiva.

**3 - Finalidade:** Esta contratação visa principalmente: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

**4 - Especificações técnicas e julgamento:** As especificações dos serviços a serem contratados constam na planilha abaixo.

A licitação será realizada na modalidade pregão presencial e será regida pela lei 10.520/02 e serão aplicadas subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93.

O julgamento das propostas de preços será considerado o menor valor por item considerando a natureza dos serviços que serão prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**5 - Fundamentação Legal:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Preço Máximo de preços para contratação dos serviços abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de serviços para regência Instrutor/orientador de fanfarra com ensaios coletivos de aproximadamente 60 alunos. O instrutor /Orientar tem a obrigação de ensinar técnicas de percussão e toques individuais e/ou em grupo (fanfarra). Organização do corpo coreográfico. Aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa orientar e ensinar técnicas de percussão. A fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural, para (crianças, adolescente, jovens e adultos). O Profissional ficará responsável por acompanhar e prestar auxílio no dia do Desfile Cívico e em demais apresentações durante o ano.	12	Mês	2.000,00	24.000,00

## 6 - Especificações e atribuições para cada atividade/item do objeto:

### ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

- a) Dirigir, coordenar e orientar os participantes da fanfarra;
- b) Ensinar técnicas de percussão e toques individuais e/ou em grupo (fanfarra);
- c) Organizar o corpo coreográfico;
- d) Aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa orientar e ensinar técnicas de percussão;
- e) Ter disponibilidade de horário; sendo que deverá executar os ensaios por no mínimo 2 (duas) horas, sendo 2 (duas) vezes por semana;
- f) Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;
- g) As aulas serão ministradas em no campo de futebol ao lado do Ginásio Municipal de Esportes ou em locais definidos pela Secretaria requisitante;
- h) Ficará a cargo do instrutor zelar pelos instrumentos, solicitar a Contratante reparos, reposições de instrumentos;
- i) Coordenar e repassar vários ritmos de marchas;
- j) O instrutor deverá acompanhar e coordenar os alunos nas apresentações em desfile cívico e demais apresentações;
- k) Após o término das apresentações recolher os instrumentos e devolvê-los a Secretaria requisitante;
- l) Desempenhar atividades afins;
- m) Comparecer até a secretaria solicitante sempre que solicitado;
- n) Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- o) Respeitar as normas instituídas pela Secretaria requisitante para os locais de prestação de serviços;
- p) A Contratada é responsável pelos alunos até a chegada do ônibus escolar ou de um responsável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- q) Emissão da Nota Fiscal e do relatório de serviços mensalmente, após a execução dos serviços;
- r) A presente prestação de serviços não configura vínculo trabalhista para com qualquer as partes contratadas e prepostas;
- s) É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro pessoal do Município de Agronômica para prestar serviços pactuados no objeto deste processo licitatório durante a vigência do Contrato.

**7 - Valores:** O preço médio/preço máximo foi definido após pesquisas de preços.

**8 - Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**9 - Reajuste:** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do IGPM acumulado dos doze meses.

**10 - Recurso orçamentário:** As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Agronômica no exercício em curso:

2.024.3390.00 - 163 - 83/2017 - Setor de Cultura

Em havendo aditamentos de prazo, nos termos da Lei serão utilizadas as dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

**11 - Condições de Pagamento:** O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório mensal de serviços.

**12 - Fiscalização dos serviços:** A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, de 31 de agosto de 2017, neste caso pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Senhora **Priscila Bork** e pela responsável pelo Setor de Licitações Srta. **Jaqueline Terezinha Jethe**.

**13 - Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados sempre no Município de Agronômica, no campo de futebol ao lado do Ginásio Municipal de Esportes ou em locais definidos pela Secretaria requisitante.

**14 - Forma de Execução:** A proponente vencedora deverá prestar os serviços 2 (duas) vezes por semana, sendo no mínimo 2 (duas) horas por dia, em dias e horários a definir pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica. A proponente vencedora deverá ainda acompanhar a fanfarra em dias de apresentação, podendo ser solicitada conforme a necessidade em outros horários.

Agronômica - SC, 16 de outubro de 2017.

---

**CESAR LUIZ CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

#### MODELO – CREDENCIAMENTO

Ao Município de Agronômica – SC

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

.....  
Nome e Assinatura Responsável  
CPF: .....

Obs.: deve ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº. 56/2017, de conformidade com o Edital de Pregão nº 49/2017, da Prefeitura Municipal de Agronômica.

(Local e data)

.....  
Nome e Assinatura Responsável  
CPF: .....

Obs.: deve ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ ou CPF sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

.....  
Nome e Assinatura Responsável  
CPF: .....

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

Observação 1: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação 2: Deve ser apresentado fora dos envelopes de proposta e habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

#### DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.

Local e Data:

Representante legal

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação 1: Em caso de pessoa física alterar para: (que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.)

Observação 2: Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

#### PROPOSTA COMERCIAL

NOME :  
CNPJ ou CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de serviços para regência Instrutor/orientador de fanfarra com ensaios coletivos de aproximadamente 60 alunos. O instrutor /Orientar tem a obrigação de ensinar técnicas de percussão e toques individuais e/ou em grupo (fanfarra). Organização do corpo coreográfico. Aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa orientar e ensinar técnicas de percussão. A fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural, para (crianças, adolescente, jovens e adultos). O Profissional ficará responsável por acompanhar e prestar auxílio no dia do Desfile Cívico e em demais apresentações durante o ano.	12	Mês	2.000,00	24.000,00

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... no mínimo 60 (SESSENTA) DIAS.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Nome e Assinatura Responsável  
CPF: .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../201...

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 215, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., inscrito no CPF nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado ....., Pessoa ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ....., com Sede na ....., Município de ....., Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., simplesmente denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato de prestação de serviço, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ORIENTADOR PARA TREINAMENTO DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017, homologado em .... de ..... de 201...

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

- a) Dirigir, coordenar e orientar os participantes da fanfarra;
- b) Ensinar técnicas de percussão e toques individuais e/ou em grupo (fanfarra);
- c) Organizar o corpo coreográfico;
- d) Aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa orientar e ensinar técnicas de percussão;
- e) Ter disponibilidade de horário; sendo que deverá executar os ensaios por no mínimo 2 (duas) horas, sendo 2 (duas) vezes por semana;
- f) Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;
- g) As aulas serão ministradas em no campo de futebol ao lado do Ginásio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Municipal de Esportes ou em locais definidos pela Secretaria requisitante;
- h) Ficará a cargo do instrutor zelar pelos instrumentos, solicitar a Contratante reparos, reposições de instrumentos;
  - i) Coordenar e repassar vários ritmos de marchas;
  - j) O instrutor deverá acompanhar e coordenar os alunos nas apresentações em desfile cívico e demais apresentações;
  - k) Após o término das apresentações recolher os instrumentos e devolvê-los a Secretaria requisitante;
  - l) Desempenhar atividades afins;
  - m) Comparecer até a secretaria solicitante sempre que solicitado;
  - n) Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - o) Respeitar as normas instituídas pela Secretaria requisitante para os locais de prestação de serviços;
  - p) A Contratada é responsável pelos alunos até a chegada do ônibus escolar ou de um responsável;
  - q) Emissão da Nota Fiscal e do relatório de serviços mensalmente, após a execução dos serviços;
  - r) A presente prestação de serviços não configura vínculo trabalhista para com qualquer as partes contratadas e prepostas;
  - s) É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro pessoal do Município de Agronômica para prestar serviços pactuados no objeto deste processo licitatório durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços 2 (duas) vezes por semana, sendo no mínimo 2 (duas) horas por dia, em dias e horários a definir pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica. A Contratada deverá ainda acompanhar a fanfarra em dias de apresentação, podendo ser solicitada conforme a necessidade em outros horários.

O presente Contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$...... (.....), perfazendo um valor total de R\$...... (.....).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:  
2.024.3390.00 - 163 - 83/2017 - Setor de Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório mensal de serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso da contratada, quando devidamente identificados, sobretudo, em serviço ao setor competente;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a mesma venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, sem qualquer ônus adicional para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## CONTRATANTE;

- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Contratada, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pelas Leis nº. 8.666/1993 / nº 10.520/2002 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017, de 31 de agosto de 2017, neste caso pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Senhora **Priscila Bork** e pela responsável pelo Setor de Licitações Srta. **Jaqueline Terezinha Jethe**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciara a publicação do resumo, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), ..... de ..... de 201...

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico